

PROCESSO

12210008/2020

DATA

21.12.2020



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

ELEMENTOS DO PROCESSO

INTERESSADO: MESA DIRETORA**NATUREZA:** PROJETO DE LEI Nº 009/2020

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDAMENTO

DESTINO

DATA

ANEXOS

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL

APROVADO

1ª Votação 24/12/2020

2ª Votação 24/12/2020

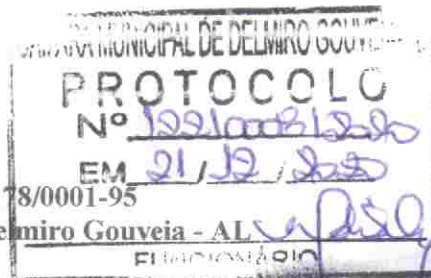
Presidente

1º Secretário

ELEMENTOS DO PROCESSO



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas - CNPJ: 12.421178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 - Delmiro Gouveia - AL



Projeto de Lei nº 009 de 17 de dezembro de 2020.

**DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO
VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Delmiro Gouveia**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais do Município de *Delmiro Gouveia*, para o quadriênio de 2021/2024, terão um reajuste, conforme descrito nos artigos abaixo.

Parágrafo Único. Por se tratar de reajustes de subsídio dos agentes públicos que deve ocorrer de uma legislatura para a outra, esta não se enquadra nas vedações contidas na Lei Complementar n. 173/2020, que dispôs sobre o auxílio financeiro a estados e municípios em razão da pandemia originada pela COVID 19.

Art. 2º. O subsídio do Prefeito do Município de Delmiro Gouveia, fica fixado em R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

Art. 3º. O subsídio do Vice-Prefeito do Município de Delmiro Gouveia, fica fixado em R\$ 16.666,60 (dêsesis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Art. 4º. O subsídio dos Secretários Municipais do Município Delmiro Gouveia fica fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 5º Os Secretários Adjuntos Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 6º. A despesa proveniente da diferença entre a fixação anterior e esta, correrão por contadas dotações orçamentaria 3.3.1.9.0.11.00 –Vencimentos e vantagens Fixas-servidores e 3.3.1.9.13.00- Obrigações Patronais.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a parti de 1º de janeiro de 2022. Ficando revogada a lei nº 1062/2001.

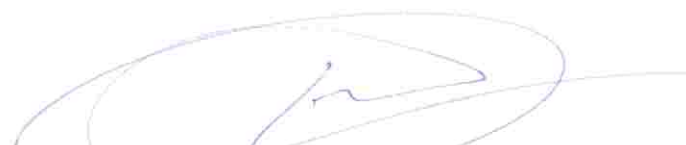
CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
APROVADO
1ª Votação 24 / 12 / 2020
2ª Votação 24 / 12 / 2020
Presidente
1º Secretário



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas - CNPJ: 12.421178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 - Delmiro Gouveia - AL

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, 17 de dezembro de 2020.


Ezequiel de Carvalho costa
Sá
Presidente


Francisco de Assis Pereira de
1º. Secretário


Fabiola Marques de Lima
1º. Vice-Presidente


Marcos Antônio Silva
2º. Secretário

Henriqueta Eva Cardeal
2º. Vice-Presidente


Enoque Batista da Silva
3º. Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL

APROVADO

1ª Votação 24 / 12 / 2020

2ª Votação 24 / 12 / 2020

Presidente 

1º Secretário _____



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas - CNPJ: 12.421178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel: 641-2111 e 641-3175 - Delmiro Gouveia - AL

PARECER DACOMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE
E REDAÇÃO FINAL Nº 020/2020

RELATÓRIO

Os Membros desta Comissão foram acionados para apresentar parecer de acordo com o Regimento Interno sobre o Projeto de Lei nº 009/2020, de 17 de dezembro de 2020 de autoria do Poder Legislativo, que Dispõe sobre os Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Delmiro Gouveia e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR

Esta Comissão, segundo o Regimento Interno desta Câmara precisa opinar sobre aspectos, constitucional, legal e regimental das proposições, as quais não poderão tramitar na Câmara sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos no Regimento Interno.

O Projeto está apresentado na competência do autor.

Sendo esta uma Comissão também de redação final entende este relator que a proposta está redacionalmente perfeita.

Quanto à forma e demais aspectos ligados à redação e elaboração das leis, o Projeto atende às exigências da Lei Complementar Federal nº 95/98.

Com o acima exposto, entende este relator, que com relação aos aspectos regimentalmente ligados à comissão da qual faz parte, que o projeto está em condições de ser aprovado pela Câmara de Vereadores.

Diante do exposto, este relator é favorável à aprovação da matéria por julgá-la justa e necessária os seus fins.

DECISÃO DA COMISSÃO

O relator deixou de apresentar o seu relatório em separado sobre a proposta, tendo expressado a sua posição através da sua assinatura neste parecer.

Considerando o relato acima, esta Comissão é favorável ao acolhimento do voto do relator e pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, 24 de dezembro de 2020.



Marcos Antonio Silva
Presidente



Carlos Roberto Correia da Silva
Relator

MEMBROS

VOTOS

A FAVOR

CONTRA

Henriqueta Eva Cardeal

Fabíola Marques de Lima

George Lisboa Júnior





Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas - CNPJ: 12.421178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel: 641-2111 e 641-3175 - Delmiro Gouveia - AL

PARECER DE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE
CONTAS E POSTURA Nº 008/2020.

RELATÓRIO

Membros desta Comissão foram acionados para apresentar parecer de acordo com o Regimento Interno, sobre o Projeto de Lei nº 009/2020, de 17 de dezembro de 2020, do Poder Legislativo, que dispõe sobre os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Delmiro Gouveia, e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR

O Projeto, na sua forma e mérito da autoria atende às exigências legais, o que permite a análise e apreciação desta Comissão que limita a sua ação apenas à luz do que lhes foi apresentado.

O Município, considerando a necessidade de manter os reajustes do subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários do município de Delmiro Gouveia, para o quadriênio 2021/2024, terão os reajustes de acordo com o projeto ora apresentado.

Diante do exposto, este relator é de opinião que o projeto está em condições de aprovação pela Câmara de Vereadores, cujo parecer da Comissão de Justiça foi pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 009/2020 de 17 de dezembro de 2020 apresentado pelo Poder Legislativo.

DECISÃO DA COMISSÃO

Considerando o competente relato acima, esta Comissão é favorável ao voto do relator quanto a aprovação do Projeto Lei nº 009 de 17 de dezembro de 2020.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, em
24 de dezembro de 2020.


Raimundo Valter Benício
Presidente


Marcos Antonio Silva
Relator

MEMBROS

VOTOS

A FAVOR

CONTRA

Francisco de Assis Pereira de Sá

Geraldo Xavier

George Lisboa Júnior

